



SECRETARIA GERAL

# MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

## LEI Nº 4.485, DE 14 DE MARÇO DE 2018

*Dispõe sobre alterações nos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.648, de 17 de novembro de 2011, já alterada pelas Leis Municipais nºs 3.670, de 6 de dezembro de 2011, nº 4.362, de 26 de outubro de 2016 e nº 4.416, de 23 de maio de 2017, que concede auxílio aluguel à empresa Delphi Automotive System do Brasil Ltda.*

**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Alteram-se os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.648, de 17 de novembro de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-aluguel à empresa Delphi Automotive System do Brasil Ltda. pela locação de um imóvel comercial da empresa Saint Vincent Empreendimentos e Administração Ltda., situado no km 202,5 da Rodovia SP-346, Santo Antonio do Jardim – Espírito Santo do Pinhal, Bairro do Triângulo, neste Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, com terreno com área de 37.790,27 m<sup>2</sup> (trinta e sete mil, setecentos e noventa metros e vinte e sete centímetros quadrados) onde estão edificações já em uso pela Locatária, que totalizam 10.204,30 m<sup>2</sup> (dez mil, duzentos e quatro metros e trinta centímetros quadrados) e que compreendem uma construção com área de 7.192,63 m<sup>2</sup> (sete mil, cento e noventa e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados); uma construção com área de 2.011,67 m<sup>2</sup> (dois mil e onze metros e sessenta e sete centímetros quadrados); um galpão de 800 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados); uma construção com área de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) denominada “Cafeteria”, além de área de estacionamento.*

*Parágrafo Único – O direito ao auxílio-aluguel será concedido pelo período de 1º de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2020 e corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do aluguel.*



SECRETARIA GERAL

**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

*Artigo 2º - O valor do aluguel mensal, para os primeiros 12 (doze) meses de locação, corresponderá ao valor do aluguel em 25 de março de 2018, que é de R\$ 164.334,96 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), com vencimento todo dia 25 do mês de vencimento ou no primeiro dia útil subsequente.*

*Parágrafo Único – Transcorridos os primeiros 12 (doze) meses de locação, o valor do aluguel será atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, prosseguindo o valor do auxílio-aluguel a corresponder a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do aluguel."*

**Artigo 2º** - Ficam ratificados os atos praticados anteriormente à vigência desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 14 de Março de 2018.

  
**SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 14 de Março de 2018.

  
Kely Cristina Marinelli Barbosa  
Secretaria Geral